Código registro Pré Publicação TCE: 5EAB8F0653B12CAE6E21645565ED086FEF15047D

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 216/2025/PMI
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ** (SC), com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n. 133 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.448/0001-30, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. ROBERTO SERGIO BESEN, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/0530eca5-9adc-40cb-9af7-af582604fa50

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO
até às 07h50min do dia 29 de dezembro de 2025.	**08h00min do dia 29 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico informado acima. Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, destinada à execução de extensões de rede de iluminação pública e implantação de infraestrutura elétrica para edifícios de uso coletivo.

1.2. A licitação constará de 1 LOTE, conforme tabela constante no Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta que englobe todos os elementos que o compõem, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto deverá observar todas as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aquelas contidas nos projetos, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes do processo licitatório.

2.2. A empresa contratada será responsável pela execução completa das obras de engenharia, abrangendo o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, além da disponibilização de mão de obra qualificada, observando os padrões exigidos pela legislação vigente e pelas normas da concessionária de energia elétrica responsável.

2.3. A execução será dividida em lotes, com prazos de execução definidos com base em critérios regulatórios e técnicos estabelecidos por normativas específicas e exigências da concessionária local, conforme descrito a seguir:

2.3.1. **Lote 1**: Extensão de rede de iluminação pública – SC 303 – KM 60 – Portal Turístico – Ibicaré/SC.

2.3.1.1. Prazo regulatório para execução: 90 (noventa) dias corridos.

2.4. O lote possui orçamento próprio em anexo, contendo a estimativa de custos para a execução dos serviços, bem como especificações técnicas mínimas exigidas pela concessionária de energia elétrica (CELESC), as quais deverão ser rigorosamente seguidas pela empresa contratada. As planilhas orçamentárias detalham os materiais, serviços e quantitativos previstos, e servirão de referência para a execução e fiscalização da obra.

2.5. A empresa contratada deverá estar devidamente credenciada junto à CELESC, conforme exigência da concessionária, sendo este um requisito indispensável para a execução dos serviços descritos.

2.6. A empresa contratada também será integralmente responsável por todos os encargos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD), quando aplicável, conforme definido pela CELESC. Da mesma forma, caberá à contratada arcar com os valores correspondentes à participação financeira da distribuidora, quando prevista nos orçamentos em anexo, bem como com eventuais valores máximos de devolução ao consumidor, caso previstos nas diretrizes da concessionária ou constantes nos documentos técnicos que integram o processo.

2.7. O início da contagem do prazo de execução de cada lote se dará a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, a qual poderá ser expedida de forma individualizada por lote, conforme cronograma a ser definido pela Administração Municipal, de acordo com a conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e ainda, que estejam regularmente estabelecidas no País.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais eregulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentosapresentados em qualquer fase do processo.

3.5. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.

3.6. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:

3.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

3.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

3.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.6.1.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada paraa abertura da presente Licitação.

3.6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI,conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.6.1.6. Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Processo deverão credenciar-se, previamente, perante o sistemaeletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibicaré, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que

por terceiros.

4.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Concorrência Eletrônica:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Federal Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "NÃO" impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Federal Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação;

5.3.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens

emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, em campos próprios.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação, mobilização e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.9. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo Agente de Contratação.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa aberto e fechado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. O licitante que apresentar a proposta vencedora deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do artigo 56, §5º da Lei nº 14.133/21.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

8.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas.

9.1.2. Registro comercial no caso de firma individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.2.3. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

9.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

9.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.2.6. Prova de regularidade fiscal perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho de Classe ou órgão competente, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, bem como dos respectivos Responsáveis Técnicos.

9.3.1.1. Apresentação do visto junto ao órgão competente em consonância com o art. 14, §1°, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA, caso a proponente vencedora seja vinculada ao sistema CONFEA e esteja sediada em outro Estado, o visto deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação);

9.3.1.2. Comprovação de aptidão Técnico-Operacional nos termos do inciso II, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços correspondentes ao objeto licitado;

9.4. Comprovação de que a empresa vencedora está credenciada junto à CELESC, conforme exigência da concessionária, sendo este um requisito indispensável para a execução dos serviços descritos.

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

9.5.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.

9.5.2. A Certidão ou o Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

9.5.3. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, modelo Anexo II;

9.5.4. No caso do responsável pela assinatura não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes;

9.5.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.5.7. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.5.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

9.5.9. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazomáximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

9.5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA PROPOSTA READEQUADA E PLANILHAS

10.1. Encerradas as fases de lances e de habilitação, a Agente de Contratação solicitará à proponente classificada em primeiro lugar, que anexe no sistema Portal de Compras Públicas, no prazo de **até 1 (um) dia útil**, contados da convocação e, considerando o licitante intimado desde então, independente de confirmação de leitura da mensagem, a PROPOSTA READEQUADA contendo os valores de MATERIAL e MÃO DE OBRA para execução total do objeto, conforme o lance final e vencedor.

10.2. Ainda, a Agente de Contratação convocará o licitante vencedor pelo chat do sistema para encaminhar/anexar as Planilhas referentes ao Orçamento, Cronograma e BDI, ajustados ao lance final e vencedor, no mesmo prazo e condições do item 10.1. Solicita-se também ao licitante vencedor, que insira uma coluna na planilha com o valor unitário do item com BDI (incluindo material e mão de obra).

10.3. A falta de envio das Planilhas ajustadas nos moldes e no prazo estipulado acarretará a desclassificação da proponente do certame.

10.4. O prazo estabelecido no subitem 10.1. poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento da licitante, devidamente justificado e comprovado a sua necessidade.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado termo de contrato.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 dias úteis, a

contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **10** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **10** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.4.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.4.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4.3. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**,que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DO CONTRATANTE

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA **PROPONENTE VENCEDORA**:

13.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.1.2. Efetuar o fornecimento dos produtos/serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento dos produtos do Contrato;

13.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários,

securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

13.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os produtos do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados;

13.1.7. Deverá fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Indicar preposto com poderes para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução do Contrato;

13.1.10. O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;

13.1.11. Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;

13.1.12. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;

13.1.13. Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;

13.1.14. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

13.1.15. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para o efetivo fornecimento dos serviços solicitados;

13.1.16. Os empregados da contratada não terão relação de emprego com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

13.1.17. Cuidar para que seus empregados designados para o fornecimento dos produtos zelem pelo patrimônio público;

13.1.18. Substituir, sempre que solicitado pela Secretaria, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;

13.1.19. Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos do Município ou terceiros;

13.1.20. Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos serviços;

13.1.21. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para o fornecimento dos produtos, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

13.1.22. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes deveículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, produto ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DO **CONTRATANTE**:

13.2.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor

especialmente designado;

13.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2.5.1. Executar o pagamento à proponente vencedora de acordo com a quantidade de produto solicitados e entregues mediante a apresentação da nota fiscal emitida para este fim.

13.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;

13.2.8. Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.9. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à detentora, para que a mesma proceda o fornecimento do produto;

13.2.10. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

14. DA GARANTIA DA OBRA E DO SERVIÇO:

14.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;

14.2. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.3. O CONTRATADO responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

14.3.1. Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

14.4. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender o disposto nesse item (da garantia da obra e do serviço) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 104, inciso IV e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

15. DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

15.1. O prazo de vigência será de 12 (DOZE) MESES, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

15.2. O contrato decorrente deste Edital, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, artigo 124 e seguintes.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial designadas, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade,

exercendo a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

15.3.1. O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

15.4. **Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos ou Instrumentos Equivalentes oriundos do presente Procedimento Licitatório, Alberto Raul Kochhann, ao qual deverá ser entregue, cópia integral deste Edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.**

15.5. A fiscalização se efetivará no local da obra.

15.6. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

15.7. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

15.8. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos e Memorial Descritivo.

15.9. A Gestão da presente Contratação ficará a cargo do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

15.10. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

15.11. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar

a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dosserviços ou entrega dos produto, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadasobservarão os seguintes parâmetros:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos produtos, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisãounilateral da avença;

b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

16.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos produtos, na totalidade requerida, por mais de 02 (dois) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de produto.

16.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "18.1.2", "18.1.3" e "18.1.4" do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "18.1.8", "18.1.9", "18.1.10" e "18.1.11" do subitem 18.1, bem como nas alíneas "18.1.2", "18.1.3" e "18.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Leinº 14.133, de 2021).

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparaçãointegral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmentedevido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente eletrônicamente no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantese a administração.

17.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral,serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despachofundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sítio Municipal e através do link: https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/0530eca5-9adc-40cb-9af7-af582604fa50.

18.12. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.13.1.Anexo I – Estimativa de Preços;

18.13.2.Anexo II - Termo de Referência;

18.13.3.Anexo III - Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

18.13.4.Anexo IV – Minuta do Contrato.

18.14. Além dos anexos aqui dispostos, são partes integrantes o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e demais documentos elaborados na fase preparatória e disponíveis através do link: https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/0530eca5-9adc-40cb-9af7-af582604fa50

Ibicaré, 17 de novembro de 2025.

ROBERTO SERGIO BESEN: 00746253907

Assinado digitalmente por ROBERTO SERGIO BESEN: 00746253907
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ROBERTO SERGIO BESEN:00746253907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.11.18 08:25:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

ROBERTO SERGIO BESEN

PREFEITO

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.

EDSON LUIZ MOOSHAMMER

Consultor Jurídico

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 216/2025/PMI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025/PMI

ANEXO I

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Lote 1 - Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, envolvendo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para execução de IP – EXTENSÃO DE REDE, LOGRADOURO: SC 303/IBICARE, BAIRRO: SC 453-IBICARE, PONTO DE REFERENCIA: PORTAL TURISTICO KM 60, localizada no município de Ibicaré/SC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA
1	TOTAL DOS MATERIAIS A INSTALAR	1	UN	R$ 49.642,07	R$ 49.642,07
2	MÃO DE OBRA	1	MDO	R$ 35.258,27	R$ 35.258,27
TOTAL					**R$ 84.900,34**

Celesc Distribuição S.A.

Orçamento de Conexão

À MUNICIPIO DE IBICARE
licitacao@ibicare.sc.gov.br
Tel: +55(49)35380222 / Cel:

Em resposta à sua solicitação nº 8028153535, informamos que foi elaborado este Orçamento de Conexão com as condições, custos e prazos para a conexão ao sistema elétrico da Celesc Distribuição S.A., doravante denominada Celesc D. Este documento possui validade até **15/12/2025** .

Dados do Protocolo

Protocolo:	8028153535	Nota PS:	400778183	Unidade Consumidora:	
Ofício:		Data de Emissão:	16/10/2025	Validade do Orçamento:	60 dias

Endereço de Atendimento

Logradouro:	SC 303/IBICARE			Número:	S/N
Complemento:		Bairro:	SC 453-IBICARE		
Cidade:	IBICARE	CEP:	89640-000	UF:	SC
Ponto de Referência:	Portal Turistico km 60				
Posto de Atendimento:					

Resumo das Características do Empreendimento

Tensão Nominal:	220V	Tensão de Contrato / Fornecimento:	0.00
		Existente	Total
Carga Instalada [kW]			0.00
Demanda [kW]			0.0000000
Demanda Ponta [kW]			0.0000000
Demanda Fora Ponta [kW]			0.0000000
Potência Instalada de Geração [kW]			
Demanda de Geração [kW]			0.0000000

Enquadramento Tarifário

Classe:		Grupo/Subgrupo:	
Resolução Homologatória:	REH. 3094/2022	Modalidade Tarifária:	

Celesc Distribuição S.A.

Pendências de Obra na rede de distribuição

Descrição da Obra:	IP – EXTENSÃO DE REDE
Resumo do Orçamento	
Valor Líquido da Obra:	R$ 84.900,34
Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD):	R$ 0
Participação Financeira da Distribuidora (Execução Celesc):	R$ 0
Participação Financeira do Consumidor (Execução Consumidor):	R$ 84.900,34
Valor Máximo de Devolução ao Consumidor:	R$ 0
Prazo Regulatório:	800 dias

É necessário utilizar os canais de atendimento para aceitar este orçamento de conexão e dar continuidade às obras e serviços necessários no sistema de distribuição.

Resumo das instalações particulares que exigem contato do cliente ou responsável técnico com a Celesc

1	PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

É necessário que o responsável utilize o Portal Técnico para submeter a documentação necessária para a conexão.

Relação de Licenças e Autorizações

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

Celesc Distribuição S.A.

Relatório de Materias Previstos À Instalar e Retirar

ARJOA
JOAÇABA

Finalidade: 503 - IP # EXTENSÃO DE REDE

NOTA PS nº: 400778183

Consumidor: MUNICIPIO DE IBICARE
Endereço da Obra: SC 303/IBICARE, S/N
Município: IBICARE

Bairro: SC 453-IBICARE
Eqpto. Referência: 4009

MATERIAL À INSTALAR			Reserva:		Projeto:	
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	2188	ADAP ESTR CUNHA AL RET 4-2AWG 35MM2 VM	PEÇ	0,00	7,000	0,00
2	6153	ALCA PREF DISTR AC 4AWG 430MM LR	PEÇ	0,00	6,000	0,00
3	2270	ARMACAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEÇ	0,00	10,000	0,00
4	1827	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	PEÇ	0,00	33,000	0,00
5	229	CABO ACO ZINCADO 6,4MM MR/SM 1430DAN 7F	KG	0,00	2,060	0,00
6	21117	CABO COBERTO AL XLPE 25KV 35MM2 RURAL	M	0,00	350,197	0,00
7	30377	CABO COBERTO CU XLPE 15 KV 16 MM2	M	0,00	9,900	0,00
8	31577	CABO COBERTO CU XLPE 15 KV 70 MM2	M	0,00	3,000	0,00
9	5313	CABO ISOL CU 0,6/1KV 35MM2 PRETO	M	0,00	9,000	0,00
10	5332	CABO ISOL CU 450/750V 25MM2 PR EX-FLEX	M	0,00	2,800	0,00
11	5283	CABO NU ALUM CAA 6/1 FIOS 4AWG	KG	0,00	26,291	0,00
12	5230	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	KG	0,00	20,821	0,00
13	17031	CARTUCHO METALICO CALIBRE 22 VERMELHA	PEÇ	0,00	14,000	0,00
14	7753	CHAVE FUS 1P 25,8KV BASE C 300A PF 100A	PEÇ	0,00	3,000	0,00
15	2004	CINTA POSTE CIRCULAR DI 250MM 5000DAN	PEÇ	0,00	2,000	0,00
16	6468	CONEC CUNHA AL CB 1/0AWGX4AWG/25MM2 VM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
17	6784	CONEC CUNHA AL CB 4X4AWG/2X6AWG 25MM2 VM	PEÇ	0,00	2,000	0,00
18	21755	CONEC CUNHA ATERR CU/AI 25/35MM2XD13MM	PEÇ	0,00	24,000	0,00
19	6786	CONEC CUNHA CU-SN CB 25MM2X25MM2 VM	PEÇ	0,00	4,000	0,00
20	6383	CONECTOR CUNHA RAMAL I-SIMETRICO CZ	PEÇ	0,00	10,000	0,00
21	6774	CONECTOR LV CU-SN CB 16-120MM2 10-70MM2	PEÇ	0,00	7,000	0,00
22	13600	CRUZETA TUBULAR ACO 90X90X2000MM	PEÇ	0,00	3,000	0,00
23	7565	ELO FUSIVEL DISTRIBUICAO H 1A 500MM	PEÇ	0,00	2,000	0,00
24	7570	ELO FUSIVEL DISTRIBUICAO K 6A 500MM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
25	5265	FIO ALUM COBERTO MOLE 4AWG P/AMARRACAO	M	0,00	9,600	0,00
26	256	FITA ISOLANTE PVC 19MMX20M PRETA	PEÇ	0,00	4,000	0,00
27	16457	GRAMPO ANCORAGEM CB COBERTO 25KV RURAL	PEÇ	0,00	4,000	0,00
28	2167	HASTE ATERRAMENTO ACO/COBRE 12,7X2400MM	PEÇ	0,00	24,000	0,00
29	14168	ISOLADOR ANC POLIMERICO 23,1KV	PEÇ	0,00	10,000	0,00
30	13692	ISOLADOR PILAR PORCELANA RD 23,1KV	PEÇ	0,00	9,000	0,00
31	5013	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEÇ	0,00	10,000	0,00
32	36159	KIT PARAFUSO CAB SEXT INOX M12X60MM	CJ	0,00	6,000	0,00
33	6183	MANILHA SAPATILHA ACO 20MM 5000DAN	PEÇ	0,00	10,000	0,00
34	41982	MANTA RECUPERACAO COBERTURA CABO COBERTO	M	0,00	2,250	0,00
35	2181	MAO FRANCESA PERF ACO 1010/1020 726MM	PEÇ	0,00	3,000	0,00
36	2242	OLHAL ACO PARA PARAFUSO 16MM 5000DAN	PEÇ	0,00	10,000	0,00
37	7626	PARA-RAIO DISTRIB 21KV 10KA OXIDO ZINCO	PEÇ	0,00	4,000	0,00
38	1798	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X 45X45MM	PEÇ	0,00	2,000	0,00
39	1620	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X125X80MM	PEÇ	0,00	3,000	0,00
40	1670	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X200X120MM	PEÇ	0,00	4,000	0,00
41	1624	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X250X170MM	PEÇ	0,00	19,000	0,00
42	1625	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X300X220MM	PEÇ	0,00	8,000	0,00
43	14182	PINO FIX ISOL PILAR ACO 1030 30X20MM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
44	14183	PINO FIX ISOL PILAR ACO 1030 140X60MM	PEÇ	0,00	3,000	0,00

MATERIAL À INSTALAR			Reserva:		Projeto:	
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
45	14185	PINO FIX ISOL PILAR ACO 1030 200X110MM	PEÇ	0,00	4,000	0,00
46	4807	POSTE CONCRETO DT 11M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	6,000	0,00
47	4815	POSTE CONCRETO DT 11M 600DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	3,000	0,00
48	4821	POSTE CONCRETO DT 12M 600DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
49	2123	SUPORTE T COM PARAFUSOS	PEÇ	0,00	4,000	0,00
50	15241	SUPORTE VERTICAL ACO ISOLADOR PILAR	PEÇ	0,00	1,000	0,00
51	27286	TD 1F 10 KVA 13,33KV 220/440 V 25 KV	PEÇ	0,00	2,000	0,00
52	25587	TERMINAL COMPR PRE-ISOL BT CB 35MM2 VM	PEÇ	0,00	4,000	0,00
					Total R$	0,00

MATERIAL À RETIRAR			Ordem Desativação:			
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	2270	ARMACAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEÇ	0,00	4,000	0,00
2	5013	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEÇ	0,00	4,000	0,00
3	1624	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X250X170MM	PEÇ	0,00	4,000	0,00
4	4729	POSTE MADEIRA CIRC 10M MEDIO 1 SEGM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
					Total R$	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Quant. Postes Inst.:	10	Quant. Trafos Inst.:	2	Peso Bruto Mat.Inst. (exceto postes):	646,250
Quant. Postes Ret..:	1	Quant. Trafos Ret..:	0	Peso Bruto Mat. Ret. (exceto postes):	7,000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

Celesc Distribuição S.A.

Relatório de Serviços Previstos
Linha Energizada e Não Energizada

ARJOA
Ag. Regional Joaçaba

Finalidade: 503 - IP # EXTENSÃO DE REDE

NOTA PS nº: 400778183

Consumidor: MUNICIPIO DE IBICARE
Endereço da Obra: SC 303/IBICARE, S/N
Município: IBICARE

Bairro: SC 453-IBICARE
Eqpto. Referência: 4009

SERVIÇOS À INSTALAR			LINHA VIVA			
Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	651461	DESLOCAMENTO DE PESSOAL	ULV	0,00	30,000	0,00
2	646001	Instalar Chave Fusível - FU	UN	0,00	1,000	0,00
3	653557	Instalar Estrutura U3, UP3	CJ	0,00	1,000	0,00
4	646011	Instalar Pára-Raios/Mufla	UN	0,00	1,000	0,00
5	645103	Limpeza, Reaperto ou Subst. Conector	UN	0,00	2,000	0,00
6	653578	Registro e acompanhamento	UN	0,00	1,000	0,00
					Subtotal	0,00
					Subtotal R$	0,00

SERVIÇOS À INSTALAR			LINHA MORTA			
Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	300025	ATERRAMENTO SIMPLES - UMA HASTE	UA	0,00	4,000	0,00
2	300026	ATERRAMENTO SIMPLES, DEMAIS HASTES, POR	UA	0,00	16,000	0,00
3	300006	Abert. Cava em Rocha Sem Uso Explosivo	UA	0,00	10,000	0,00
4	653324	Aterramento de cerca sem secc.	UA	0,00	4,000	0,00
5	300042	CONCRETAGEM DE BASE	UA	0,00	4,000	0,00
6	300291	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	UA	0,00	10,000	0,00
7	300314	INSTALAÇÃO DE CHAVE UNIPOLAR	UA	0,00	2,000	0,00
8	300353	INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO U1/UP1	UA	0,00	2,000	0,00
9	300355	INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO U3/UP3	UA	0,00	1,000	0,00
10	300356	INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO U4/UP4	UA	0,00	4,000	0,00
11	300368	INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIOS (POR UNIDADE)	UA	0,00	3,000	0,00
12	300383	INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO	UA	0,00	2,000	0,00
13	300175	Inst. N1, B1, M1, T1 util. 1 cruzeta aço	UA	0,00	3,000	0,00
14	300176	Inst. de aterramento temporário AT.	UA	0,00	1,000	0,00
15	300177	Inst. de aterramento temporário BT.	UA	0,00	1,000	0,00
16	653112	Inst. de terminal a compressao, por cond	UA	0,00	6,000	0,00
17	300371	Instalação Poste 12 a 15m com Guindauto	UA	0,00	1,000	0,00
18	300372	Instalação Poste Menor 12M Com Guindauto	UA	0,00	9,000	0,00
19	300321	Instalação de conector tipo cunha	UA	0,00	3,000	0,00
20	300419	LANÇAMENTO DE CONDUTOR 4AWG CAA 25mm	KM	0,00	0,292	0,00
21	653290	Lanc. de Cond. 35mm2 CAA- XLPE, por Km	KM	0,00	0,334	0,00
22	650857	OPERAÇÃO DE CHAVE	UA	0,00	6,000	0,00
23	652150	SERVIÇO UTILIZAÇÃO SOFTWARE DE SEGURANÇA	UA	0,00	1,000	0,00
24	300753	Trans. mat. percurso 21 a 50 km p/kg	KG	0,00	0,989	0,00
25	300755	Transp poste >=12m e 1000dan de 21a50 km	UA	0,00	1,000	0,00
26	300760	Transp poste inf 12m inf 1000dan 21-50KM	UA	0,00	9,000	0,00
					Subtotal	0,00
					Subtotal R$	0,00

	Subtotal	0,00
	Subtotal R$	0,00

SERVIÇOS À RETIRAR			LINHA VIVA			
Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
SERVIÇOS À RETIRAR			LINHA VIVA			
Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
					Subtotal	0,00
					Subtotal R$	0,00

SERVIÇOS À RETIRAR			LINHA MORTA			
Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	300595	RETIRADA DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	UA	0,00	4,000	0,00
2	300658	Retirada Poste Menor 12m - Com Guindauto	UA	0,00	1,000	0,00
3	300753	Trans. mat. percurso 21 a 50 km p/kg	KG	0,00	0,011	0,00
4	300760	Transp poste inf 12m inf 1000dan 21-50KM	UA	0,00	1,000	0,00
					Subtotal	0,00
					Subtotal R$	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
QtdeTotal USC : 0,00	Qtde Total ULV : 0,00	
Valor Total USC R$: 0,00	Valor Total ULV R$: 0,00	Valor Total R$: 0,00

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 216/2025/PMI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025/PMI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, envolvendo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução de extensões de rede de iluminação pública e implantação de infraestrutura elétrica para edifícios de uso coletivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas a seguir:

- **Lote 1:** Extensão de rede de iluminação pública, localizada na SC 303 – KM 60 – Portal Turístico – Ibicaré/SC.

Lote 2 - Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, envolvendo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para execução de IP – EXTENSÃO DE REDE, LOGRADOURO: SC 303/IBICARE, BAIRRO: SC 453-IBICARE, PONTO DE REFERENCIA: PORTAL TURISTICO KM 60, localizada no município de Ibicaré/SC.					
01	Total dos Materiais a Instalar	1	UN	R$ 49.642,07	R$ 49.642,07
02	Total de Mão de Obra	1	SV	R$ 35.258,27	R$ 35.258,27
Total Lote 2:					R$ 84.900,34

O prazo de vigência da contratação é de 12 (dez) meses contados da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de R$ 84.900,34 (oitenta e quatro mil, novecentos reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para execução do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto deverá observar todas as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aquelas contidas nos projetos, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes do processo licitatório.

- A empresa contratada será responsável pela execução completa das obras de engenharia, abrangendo o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, além da disponibilização de mão de obra qualificada,

observando os padrões exigidos pela legislação vigente e pelas normas da concessionária de energia elétrica responsável.

- A execução será dividida em lotes, com prazos de execução definidos com base em critérios regulatórios e técnicos estabelecidos por normativas específicas e exigências da concessionária local, conforme descrito a seguir:
  - **Lote 1**: Extensão de rede de iluminação pública – SC 303 – KM 60 – Portal Turístico – Ibicaré/SC.

Prazo regulatório para execução: 90 (noventa) dias corridos.

- Cada lote possui orçamento próprio em anexo, contendo a estimativa de custos para a execução dos serviços, bem como especificações técnicas mínimas exigidas pela concessionária de energia elétrica (CELESC), as quais deverão ser rigorosamente seguidas pela empresa contratada. As planilhas orçamentárias detalham os materiais, serviços e quantitativos previstos, e servirão de referência para a execução e fiscalização da obra.
- A empresa contratada deverá estar devidamente credenciada junto à CELESC, conforme exigência da concessionária, sendo este um requisito indispensável para a execução dos serviços descritos.
- A empresa contratada também será integralmente responsável por todos os encargos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD), quando aplicável, conforme definido pela CELESC. Da mesma forma, caberá à contratada arcar com os valores correspondentes à participação financeira da distribuidora, quando prevista nos orçamentos em anexo, bem como com eventuais valores máximos de devolução ao consumidor, caso previstos nas diretrizes da concessionária ou constantes nos documentos técnicos que integram o processo.
- O início da contagem do prazo de execução de cada lote se dará a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, a qual poderá ser expedida de forma individualizada por lote, conforme cronograma a ser definido pela Administração Municipal, de acordo com a conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato indicado no Documento de Formalização de Demanda, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

A empresa será selecionada por meio da realização de Processo Licitatório na modalidade Concorrência, devendo ser apresentada sua comprovação técnica por atestado de capacidade técnica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 212.872,57** (duzentos e doze mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Ibicaré, 07 de julho de 2025.

Assinado digitalmente por Alberto Raul Kochhann, Secretário(a) Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Assinado digitalmente por Eugênia Bucco, Secretário(a) Municipal de Saúde.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 216/2025/PMI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025/PMI

ANEXO III

CONTRATO N.___/2025

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, com sede à Rua Dom Pedro II,133, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.448/0001-30, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). ROBERTO SERGIO BESEN, doravante denominada **CONTRATANTE,** e _____, com sede na _____, Bairro_____, no Município de _____/__, inscrita no CNPJ/MF sob o n._____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ___, inscrito(a) no CPF sob o nº__.xxx.xxx-__, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. ___**/2xxx**, modalidade **Concorrência Eletrônico** nº. ___**/2xxx** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui o objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, destinada à execução de extensões de rede de iluminação pública e implantação de infraestrutura elétrica para edifícios de uso coletivo.

1.2. A licitação constará de 6 LOTES, conforme tabela constante no Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta que englobe todos os elementos que o compõem, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A execução do objeto deverá observar todas as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aquelas contidas nos projetos, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes do processo licitatório.

1.5. A empresa contratada será responsável pela execução completa das obras de engenharia, abrangendo o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, além da disponibilização de mão de obra qualificada, observando os padrões exigidos pela legislação vigente e pelas normas da concessionária de energia elétrica responsável.

1.6. A execução será dividida em lotes, com prazos de execução definidos com base em critérios regulatórios e técnicos estabelecidos por normativas específicas e exigências da concessionária local, conforme descrito a seguir:

1.6.1. **Lote 1**: Extensão de rede de iluminação pública – SC 303/SC 453 – KM 51 – Núcleo Familiar e Restaurante – Ibicaré/SC.

1.6.1.1. Prazo regulatório para execução: 90 (noventa) dias corridos.

1.6.2. **Lote 2**: Extensão de rede de iluminação pública – SC 303 – KM 60 – Portal Turístico – Ibicaré/SC.

1.6.2.1. Prazo regulatório para execução: 90 (noventa) dias corridos.

1.6.3. **Lote 3**: Extensão de rede de iluminação pública – Rua Euclides Pivetta – Centro – Ibicaré/SC.

1.6.3.1. Prazo regulatório para execução: 90 (noventa) dias corridos.

1.6.4. **Lote 4**: Infraestrutura elétrica para edifício de uso coletivo – Unidade Básica de Saúde – Rua Dr. Hercílio Luz – Centro – Ibicaré/SC.

1.6.4.1. Prazo regulatório para execução: 90 (noventa) dias corridos.

1.6.5. **Lote 5**: Infraestrutura elétrica para edifício de uso coletivo – Paço Municipal – Rua Dom Pedro II – Centro – Ibicaré/SC.

1.6.5.1. Prazo regulatório para execução: 90 (noventa) dias corridos.

1.6.6. **Lote 6**: Extensão de rede de iluminação pública – Rua São José – Linha São José – Frente ao campo de futebol da comunidade – Ibicaré/SC.

1.6.6.1. Prazo regulatório para execução: 90 (noventa) dias corridos.

1.7. Cada lote possui orçamento próprio em anexo, contendo a estimativa de custos para a execução dos serviços, bem como especificações técnicas mínimas exigidas pela concessionária de energia elétrica (CELESC), as quais deverão ser rigorosamente seguidas pela empresa contratada. As planilhas orçamentárias detalham os materiais, serviços e quantitativos previstos, e servirão de referência para a execução e fiscalização da obra.

1.8. A empresa contratada deverá estar devidamente credenciada junto à CELESC, conforme exigência da concessionária, sendo este um requisito indispensável para a execução dos serviços descritos.

1.9. A empresa contratada também será integralmente responsável por todos os encargos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD), quando aplicável, conforme definido pela CELESC. Da mesma forma, caberá à contratada arcar com os valores correspondentes à participação financeira da distribuidora, quando prevista nos orçamentos em anexo, bem como com eventuais valores máximos de devolução ao consumidor, caso previstos nas diretrizes da concessionária ou constantes nos documentos técnicos que integram o processo.

1.10. O início da contagem do prazo de execução de cada lote se dará a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, a qual poderá ser expedida de forma individualizada por lote, conforme cronograma a ser definido pela Administração Municipal, de acordo com a conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R$ _____, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes, e

quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

2.4. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A presente Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

3.2. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento da obra se dará após a finalização da obra**,** mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente.

4.1.1. O termo de recebimento total da obra somente será emitido após a entrega pela contratada dos seguintes documentos:

a) "As built" da obra;

b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

4.1.2. Ainda, o pagamento final da obra fica condicionado a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.2. Será pago a CONTRATADA somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital após aprovação/aceite do CONTRATANTE;

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

4.3.1. A Contratada deverá constar na Nota Fiscal:

a) o número do Programa;

b) nome do Programa;

c) número do Convênio acompanhado do ano;

d) número da Licitação;

e) número do Contrato celebrado;

f) os dados bancários do Fornecedor; e

g) demais informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

4.4. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o Ofício Circular nº 007/2023, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

4.5. Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

4.5.1. O pagamento poderá ser sustado pelo Munícipio, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

	Código	Especificação
Referência	1	44900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	0901	Fundo Municipal de Saúde
Funcional	0010	Saúde
Ação	0017	Construção e Ampliação de Unidades Sanitárias
Elemento	44905107	Reforma
Programa	0008	Saúde Básica
Valor	1500.1002.5002	40.267,14
Valor	1632.0000.0632	800.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA **CONTRATADA**:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.2. Efetuar o fornecimento dos produtos/serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento dos produtos do Contrato;

6.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

6.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os produtos do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados;

6.1.7. Deverá fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante;

6.1.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.9. Indicar preposto com poderes para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução do Contrato;

6.1.10. O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;

6.1.11. Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no

presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;

6.1.12. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;

6.1.13. Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;

6.1.14. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

6.1.15. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para o efetivo fornecimento dos serviços solicitados;

6.1.16. Os empregados da contratada não terão relação de emprego com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.1.17. Cuidar para que seus empregados designados para o fornecimento dos produtos zelem pelo patrimônio público;

6.1.18. Substituir, sempre que solicitado pela Secretaria, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;

6.1.19. Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos do Município ou terceiros;

6.1.20. Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos serviços;

6.1.21. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para o fornecimento dos produtos, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

6.1.22. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, produto ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO **CONTRATANTE**:

6.2.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento dos produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.5.1. Executar o pagamento à proponente vencedora de acordo com a quantidade de produto solicitados e entregues mediante a apresentação da nota fiscal emitida para este fim.

6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com

terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produto entregues em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;

6.2.8. Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.9. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à detentora, para que a mesma proceda o fornecimento dos produto;

6.2.10. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMNETO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE, através da servidora Jaíne Garbo, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A Gestão deste contrato será realizada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Eugenia Bucco.

7.3. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

7.4. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

8.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

9.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

9.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

9.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 9.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

9.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 9.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

9.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

9.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

9.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibicaré, de de 2025

Roberto Sergio Besen
PREFEITO